

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 120716

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 120716, que entre si celebram, de um lado, o **CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS (CONFERE)**, autarquia federal regida pela Lei nº 4.886, de 1965, inscrito no CNPJ sob o nº 34.046.367/0001-68, a seguir designado **CONTRATANTE**, representado neste ato por Archimedes Cavalcanti Júnior, **Diretor-Presidente**, inscrito no CPF sob o nº 380.227.704-00, e, de outro lado, o **SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)**, empresa pública federal regida pela Lei nº 5.615, de 1970, com sede no SGAN, Quadra 601, Módulo V, inscrito no CNPJ sob o nº 33.683.111/0001-07, adiante denominado **CONTRATADO**, representado neste ato por Bruno Silva de Oliveira, **Gerente de Divisão**, inscrito no CPF sob o nº 539.662.791-34, e por Guilherme Alvares da Silva, **Gerente de Departamento**, inscrito no CPF sob o nº 692.744.601-04, com fulcro no art. 57, inciso II, da Lei 8.666, de 1993, e na Cláusula 9.2.1 do Contrato Principal, e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 120716, firmado entre as mesmas partes em 11 de abril de 2022, e o reajustamento dos valores contratuais referentes aos períodos de 2023/2024 e de 2024/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO:

2.1. A vigência do contrato fica prorrogada pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 12/04/2026 e com término para 11/04/2027, de acordo com o previsto no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, e na Cláusula 17 – “DA VIGÊNCIA”, do contrato aditando.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE CONTRATUAL

3.1. Em observância ao previsto no contrato aditando, ficam formalizados os reajustes anuais dos valores contratuais, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, nos seguintes termos:

3.1.1. Referente ao período de execução contratual de abril de 2024 a março de 2025, ficam os valores contratuais reajustados em 3,93% (três inteiros e noventa e três centésimos por cento), correspondente à variação do IPCA verificada no período de abril de 2023 a março de 2024, passando a Tabela do Anexo 4 a vigorar com os seguintes valores unitários:

PROID – Faixa 1 – de 1 a 1.000 – Preço unitário R\$ 10,68;

PROID – Faixa 2 – de 1001 a 3.000 – Preço unitário R\$ 9,85;

PROID – Faixa 3 – de 3001 a 5.000 – Preço unitário R\$ 8,75;

PROID – Faixa 4 – de 5001 a 10.000 – Preço unitário R\$ 7,66;

PROID – Faixa 5 – de 10001 a 15.000 – Preço unitário R\$ 6,57; e

PROID – Faixa 6 – Acima de 15.000 – Preço unitário R\$ 5,47.

3.1.2. Referente ao período de execução contratual de abril de 2025 a março de 2026, ficam os valores contratuais reajustados em 5,48% (cinco inteiros e quarenta e oito centésimos), correspondente à variação do IPCA verificada no período de abril de 2024 a

TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE CONTRATOS DE RECEITA

março de 2025, passando a Tabela do Anexo 4 a vigorar com os seguintes valores unitários:

PROID – Faixa 1 – de 1 a 1.000 – Preço unitário R\$ 11,27;

PROID – Faixa 2 – de 1001 a 3.000 – Preço unitário R\$ 10,39;

PROID – Faixa 3 – de 3001 a 5.000 – Preço unitário R\$ 9,23;

PROID – Faixa 4 – de 5001 a 10.000 – Preço unitário R\$ 8,08;

PROID – Faixa 5 – de 10001 a 15.000 – Preço unitário R\$ 6,93; e

PROID – Faixa 6 – Acima de 15.000 – Preço unitário R\$ 5,77.

3.2. Tendo em vista os reajustes aplicados de acordo com os itens 3.1.1.e 3.1.2 desta cláusula, o SERPRO cobrará, de cada ENTIDADE REPRESENTADA ADERENTE, na forma da Cláusula **14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** do contrato aditando, os valores correspondentes às diferenças entre os valores originariamente faturados e os valores corrigidos, cujos montantes deverão ser pagos na forma do item 14.7 do mesmo contrato aditando.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. Não serão consignados recursos orçamentários do Contratante (Entidade Representativa) para a execução do presente aditivo, posto que os pagamentos referentes aos serviços prestados serão efetuados pelas Representadas Aderentes que consumirem esses serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:

5.1. O presente Termo Aditivo será publicado por extrato, na forma da Lei, correndo às expensas do Contratante.

TÍTULO

TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE CONTRATOS DE RECEITA

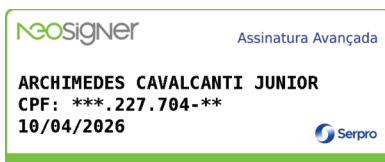
CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

6.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato aditando, desde que não conflitem com o disposto neste Instrumento.

6.2. A prorrogação e os reajustes ora acordados não implicam preclusão do direito ao reajuste dos valores contratados.

E, por estarem justas e CONTRATADAS, assinam digitalmente o presente instrumento, para que surta os seus efeitos legais.

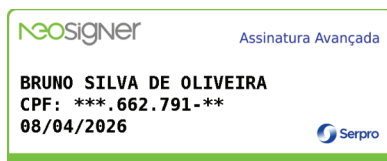
PELO(A) **CONTRATANTE:**



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS

Archimedes Cavalcanti Júnior
Diretor-Presidente

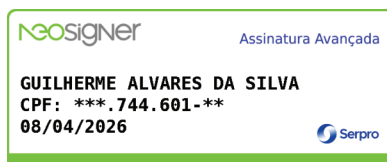
PELO **SERPRO:**



SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS

Bruno Silva de Oliveira
Gerente de Divisão

PELO **SERPRO:**



SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS

Guilherme Alvares da Silva
Gerente de Departamento